



REGULAMENTO N° 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CARNAVAL 2025 - BLOCOS CARNAVALESCOS
COMPETIÇÃO ENTRE OS BLOCOS DE CARNAVAL E AS RESPECTIVAS PREMIAÇÕES

O Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, representado através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Elisângela da Silva Santos, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 76, inciso I da Lei Orgânica Municipal, regulamenta a competição entre os blocos de carnaval e as respectivas premiações.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL
DA REALIZAÇÃO

Art. 1° Os blocos carnavalescos do Município de Campo Florido, que irão participar ou realizar a inscrição para a competição, deverão obedecer às normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° Os blocos tratados neste regulamento serão avaliados durante o período de Carnaval, ou seja, entre 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3° A Equipe Organizadora do evento, representando a Prefeitura Municipal de Campo Florido, terá total autonomia, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento, para fiscalizar os blocos de acordo com as inscrições, bem como anunciar os ganhadores.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da Equipe Organizadora do evento, zelar pela obediência ao resultado do concurso e a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4° A Equipe Organizadora do evento poderá recusar qualquer inscrição de blocos que não estejam de acordo com os critérios abaixo:

I - Todo e qualquer bloco, deverá no ato de inscrição, apresentar por foto ou trazer pessoalmente, o Abadá que seus representantes usarão durante o evento.

II - Os escritos nos Abadás, assim como as imagens, serão avaliados pelo responsável por realizar as inscrições, e se necessário por toda a Equipe Organizadora do evento, a fim de garantir que não haja dizeres ou figuras que façam menção à:

- a) Situação Política seja ela do País, Estado e/ou Município.
- b) Denegrir a Imagem de Outrem;
- c) Incitação à Violência, seja ela Sexual, Física ou Psicológica.
- d) Desrespeito à opção Sexual e/ou Religiosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

DA COORDENAÇÃO DOS BLOCOS E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A Equipe Organizadora do Evento terá as seguintes atribuições:

I - Apurar o cumprimento do disposto neste regulamento, bem como sanar de forma imediata qualquer circunstância adversa;

II - Zelar pela ordem dos blocos durante o Carnaval, a fim de garantir a segurança e o respeito a todos os presentes durante o evento;

III – Verificar, na presença da Equipe Organizadora do evento, o número total de componentes;

IV - Informar à Prefeitura Municipal de Campo Florido, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Álysson Eduardo da Silva, qualquer decisão, lavrando ata numerada ou qualquer documento referente à irregularidade dos blocos, solicitando as assinaturas dos responsáveis da Equipe Organizadora;

V - Zelar para que os blocos cumpram os itens deste Regulamento.

VI - Responsabilizar-se por todo entendimento direto com os Blocos diretamente através de seu representante, este constante na inscrição.

VII - Resolver os casos omissos deste Regulamento em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

VIII - Prestar toda assistência necessária ao bom andamento do Carnaval.

Art. 6º A Equipe Organizadora do evento é composta pelos membros abaixo, sendo estes servidores da Prefeitura Municipal de Campo Florido:

NOME	CONTATO TELEFÔNICO
Raí Achcar Contarin	(34) 9-9685-1331
Adriana Rosa de Oliveira	(34) 9-9963-1266
Gabriele Karen da Silva Pereira	(34) 9-8443-3171
José Maria Teodoro	(34)9-9979-4958
Brendo Wisley Rezende Costa	(13) 9-9800-9110

DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 7º Os blocos que serão avaliados durante o Carnaval terão total autonomia para definir os integrantes próprios, tendo em vista que serão avaliados aqueles que estiverem com o abadá de acordo com o descrito na inscrição.

Parágrafo Único. No que concerne a entrada e permanência de menores durante o evento durante todo o evento, seguiremos as orientações das portarias expedidas pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais
DA COLOCAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 8º Os Blocos serão avaliados em apenas uma faixa de colocação, sendo que, a premiação que cada Bloco receberá:

Faixa de Colocação/Premiação:

Os vencedores receberão os valores descritos abaixo, de acordo com a faixa de colocação, de acordo com os critérios descritos no Artigo 9º deste regulamento:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ESCOLHA DOS GANHADORES

Art. 9º Para a escolha dos Blocos Carnavalescos ganhadores do ano vigente, será utilizado um aplicativo desenvolvido pela prefeitura, o qual a população realizará a avaliação por meio de votação, pontuando os seguintes critérios de julgamento:

I) Animação dos membros de cada bloco em todos os dias do Carnaval.

II) Disciplina no que concerne ao respeito a todo o regulamento do edital, bem como aos outros blocos carnavalescos e/ou pessoas presentes no Carnaval, assegurando o bem-estar dos envolvidos durante todos os dias do Carnaval.

III) Organização: Cuidados com a limpeza e conservação dos locais (Concentração e Praça), não depositando lixo em local indevido.

IV) Participação no desfile, conforme os critérios descritos acima.

§1º Em caso de empate nas pontuações de dois ou mais blocos concorrentes, o desempate ocorrerá pela maior nota obtida no critério de julgamento IV, utilizando-se como segundo critério de desempate a maior pontuação obtida no critério de julgamento III.

§2º Os blocos serão avaliados no aplicativo com as seguintes pontuações:

a) Ótimo: com valor de peso três;

b) Bom: com valor de peso dois;

c) Regular: Com valor de peso um.

DA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

Art. 10. Os blocos, mediante avaliação da equipe organizadora do evento, serão automaticamente desclassificados caso sejam praticadas as condutas a seguir descritas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

I - Desrespeito a outros blocos carnavalescos e/ou pessoas presentes no Carnaval.

II - Incitação e/ou prática de violência, seja ela sexual, psicológica e/ou física.

III - Comportamentos inadequados considerados graves por toda a Equipe Organizadora do Evento.

Parágrafo único: Na eventualidade de ocorrerem brigas, discussões ou qualquer eventual conflito envolvendo um ou mais participantes dos blocos, será utilizado o recurso do monitoramento por meio das câmeras de segurança e a situação será avaliada pela equipe organizadora, sendo aplicada a penalidade descrita no artigo 10 deste regulamento.

DO RESULTADO DO CONCURSO PELA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO

Art. 11. O resultado da competição dos blocos carnavalescos serão apresentados no palco, no último dia de Carnaval, ou seja, dia 04 de Março de 2025, a partir das 22 horas, sendo a premiação entregue após as festividades carnavalescas, em data a ser informada posteriormente pela equipe organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As inscrições somente poderão ser realizadas **até a data do dia 27/02/2025 até as 11horas**, com o Sr. Brendo Wisley Rezende Costa.

Art. 13. Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e quaisquer outras dos proponentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos;

Art. 14. As premiações decorrentes da execução do presente regulamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Não caberá recurso de qualquer espécie sobre o resultado do concurso;

Art. 16. No que concerne a entrada e permanência de menores durante o evento durante as noites, seguiremos as orientações das portarias expedidas pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG.

Campo Florido/MG, 04 de fevereiro de 2025

assinado digitalmente

Elisângela da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - DECLARAÇÃO/ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, para ser utilizada nas redes sociais do Município de Campo Florido -MG. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (1) home page; (2) cartazes; (3) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Campo Florido, _____, de _____, de 2025.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Em caso de menor de idade:
Nome do (a) menor:
Nome do responsável legal que autorizou:





ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

Número de inscrição:
Nome do bloco:
Responsável (eis) pelo bloco: a) Nome: CPF: RG: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Telefone: b) Nome: CPF: RG: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Telefone:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (caso vencer o concurso) Banco: _____ Tipo de Conta: _____ Agência: _____ Número de conta: _____

Os responsáveis do bloco carnavalesco responderão em nome do grupo, tanto na esfera civil quanto na criminal, bem como perante a Comissão de Eventos, por qualquer ato que venha a prejudicar a organização e andamento do evento carnavalesco.

Somente serão avaliados os blocos carnavalescos previamente inscritos e de acordo com este regulamento.

DECLARAÇÃO

Mediante essa inscrição referente ao Concurso de Blocos do Carnaval 2025, assumo/assumimos o compromisso de cumprir rigorosamente a todas as determinações constantes no regulamento, estando ciente de que não caberá nenhum recurso sobre o mesmo.

Campo Florido/MG, ____/____/____ -

Nome do responsável do bloco

Nome do responsável do bloco





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23CA-D150-DC20-167F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS (CPF 971.XXX.XXX-68) em 04/02/2025 20:16:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/23CA-D150-DC20-167F>